

LEI N ° 044, DE 27 DE JULHO DE 1.993.  
Reajusta os vencimentos dos servidores da  
Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 ° ) - A partir de 1º de julho de 1.993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

| REFERÊNCIA | VALOR EM CR\$ |
|------------|---------------|
| 01         | 6.075.000,00  |
| 02         | 7.425.000,00  |
| 03         | 8.100.000,00  |
| 04         | 8.773.700,00  |
| 05         | 11.499.800,00 |
| 06         | 17.248.400,00 |
| 07         | 25.552.800,00 |
| 08         | 30.664.400,00 |
| 09         | 33.949.500,00 |
| 10         | 37.599.900,00 |
| 11         | 40.885.000,00 |
| 12         | 44.170.100,00 |
| 13         | 47.820.500,00 |
| 14         | 51.105.600,00 |

Artigo 2 ° ) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3 ° ) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de julho de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal